
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.310, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

Altera o item 1 do art. 1º da Lei n.º 1.590 de 1º de fevereiro de 1967 consagrando o Feriado Municipal do dia 2 de fevereiro a Nossa Senhora dos Navegantes e Iemanjá.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica alterado o item 1 do artigo 1º da Lei n.º 1.590, de 1º de fevereiro de 1967, conforme segue:

Art.1º

1- Nossa Senhora dos Navegantes e Iemanjá – 2 de fevereiro;

.....

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de abril de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2C345D93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/04/2024. Edição 3807
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>